

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

IMPUGNAÇÃO AOS ITENS 13.5 e 13.6. DO EDITAL 06/02016 APRESENTADA POR KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA.

Trata-se de impugnação aos itens 13.5 e 13.6. do edital do Pregão Presencial 06/2016, publicado no DOU em 12/12/2016 pag. 157, protocolada neste CREMESE sob n.º 4934/2016 em 16/12/2016. pela empresa KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA., que nas suas razões traz à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a exigência de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica registrado pelo Conselho Regional de Administração - CRA, bem como da obrigatoriedade de que o licitante possua em seus quadros profissional de nível superior registrado no Conselho Regional de Administração.

Assim, passaremos a análise:

Preliminarmente, verifica-se que a empresa KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA. é parte legítima a apresentar a referida impugnação nos termos do art. 41, §§1° e 2° da Lei n° 8.666/1993, igualmente fora protocolada tempestivamente conforme item 15 do edital.

Considerando a decisão deste Conselho Regional de Medicina que ensejou alteração ao edital do pregão presencial 06/2016 realizada em 16/12/2016 onde esta Autarquia entendeu como equivocadas as exigências contidas nos itens 13.5 e 13.6 do referido edital, esta Pregoeira decide por NÃO ACOLHER a presente impugnação, tendo em vista a cristalina perda do seu objetivo, onde o Conselho Regional de Medicina através da sua Presidente decidiu por redesignar o certame para 13/01/2017 com credenciamento às 15h e sessão pública às 15h30, onde o edital será republicado em cumprimento ao art. 4º da lei 10.520/2002 e parágrafo 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aracaju/SE 19 de dezembro de 2016. Maria da Conceição Pereira Lemos Pregoeira – CREMESE